



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 726, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

**“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chapadão do Sul - MS.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Chapadão do Sul - MS, 25 de junho de 2009.

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal